



EDITAL Nº 001/2025 – PROGRAMA AUXILIAR VOLUNTÁRIO – LEI 4.423/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE AUXILIARES VOLUNTÁRIOS – EDUCAÇÃO INCLUSIVA

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Rosário do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Lei Municipal nº 4.423/2025, que ‘Institui o Programa Auxiliar Voluntário – Educação Inclusiva no Município de Rosário do Sul/RS, e dá outras providências.’ e no disposto no Decreto nº 361, de 16 de maio de 2025, que ‘Regulamenta o Programa Auxiliar Voluntário – Educação Inclusiva no âmbito do Município de Rosário do Sul/RS, a cargo da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.’.

Torna público que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para seleção de auxiliares voluntários para atuar na Educação Especial na perspectiva inclusiva, o qual será regido pelas instruções contidas neste Edital.

O Edital se encontra a disposição na Secretaria Municipal de Educação, no site www.rosariodosul.rs.gov.br e no mural oficial do Município de Rosário do Sul, no saguão do prédio da Prefeitura, sítio na Rua Amaro Souto, 2203, Centro, nesta cidade.

1. DO OBJETO

O presente edital visa à seleção pública simplificada de voluntários para atuação como Auxiliares Voluntários no apoio a estudantes com deficiência ou identificados com Transtorno do Espectro Autista – TEA nas escolas da rede municipal de ensino.

2. DO VÍNCULO

A atuação se dará em caráter voluntário, sem vínculo empregatício, trabalhistico ou previdenciário, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 e da Lei Municipal nº 4.423/2025.

3. DO NÚMERO DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA

Serão disponibilizadas 40 (quarenta) vagas para cadastro de reserva, conforme necessidade da rede municipal de ensino e disponibilidade orçamentária.

4. DA BOLSA-AUXÍLIO

O voluntário selecionado fará jus a uma bolsa-auxílio mensal no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a título indenizatório, para custeio de despesas com transporte, alimentação e afins.



5. DA CARGA HORÁRIA

A carga horária do voluntário selecionado é de 04 (quatro) horas diárias e de 20 (vinte) horas semanais, devendo ser cumprida na integralidade, nestas condições (04 h diárias – 20h semanais), conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Educação.

6. DOS REQUISITOS

Poderá se inscrever no processo seletivo o(a) candidato(a) que atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
- b) Ter Ensino Médio Completo, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (requisito obrigatório e eliminatório);
- c) Ter disponibilidade de horário para cumprimento da carga horária semanal prevista;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;
- e) Comprometer-se a submeter-se a curso de formação continuada sobre promoção da inclusão e prestação de assistência a estudantes com deficiência ou identificados com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Parágrafo único - A apresentação de formação adicional, graduação ou cursos em andamento em Pedagogia, Educação Especial ou áreas afins, não substitui o requisito obrigatório do Ensino Médio completo, mas será considerada para fins de pontuação classificatória, conforme os critérios do item 8 deste edital.

7. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de **19/05/2025 a 23/05/2025**, presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua João Brasil, nº 690, das 8h às 16h.

Documentos necessários (originais e cópias para conferência):

- a) Documento de identidade com foto;
- b) CPF;
- c) Comprovante de escolaridade;
- d) Comprovante de residência atualizado;
- e) Currículo atualizado;
- f) Título de eleitor com comprovante da última votação;
- g) Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino).

8. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado por avaliação curricular, com base nos documentos apresentados no ato da inscrição, e será classificatório, conforme a seguinte tabela de pontuação:



Formação Escolar (pontuação única por item mais vantajoso):

- Magistério completo: 5 pontos
- Graduação completa ou em andamento em Pedagogia: 10 pontos
- Graduação completa ou em andamento em Educação Especial: 15 pontos
- Graduação em áreas afins: 10 pontos

Experiência profissional comprovada na área da Educação:

- 1 ano: 2 pontos
- 2 anos: 4 pontos
- 3 anos: 6 pontos
- Mais de 4 anos: 8 pontos

Formação complementar na área de Educação Especial e Inclusiva (pontuação cumulativa):

- Cursos de 40 a 60 horas: 5 pontos
- Cursos de 80 a 100 horas: 8 pontos
- Cursos de 110 a 180 horas: 12 pontos
- Cursos de 180 a 300 horas: 15 pontos

Entrevista com a comissão organizadora da Secretaria Municipal de Educação.

Entrevista com a comissão organizadora: 100 pontos

Observação: serão aceitos somente documentos comprobatórios (declarações, certificados, registros em carteira, etc.).

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

1. Maior escolaridade;
2. Maior carga horária em cursos na área de Educação Especial e Inclusiva;
3. Maior tempo de experiência comprovada em ambiente escolar.

10. DA DURAÇÃO E DA RECONTRATAÇÃO

O vínculo do voluntário com o Programa Auxiliar Voluntário – Educação Inclusiva terá duração pelo período escolar do ano letivo municipal vigente.

É permitido que o voluntário tenha novo vínculo no Programa para anos letivos posteriores, desde que o voluntário cumpra os requisitos da Lei e do Regulamento do Programa Auxiliar Voluntário – Educação Inclusiva, inclusive, passando obrigatoriamente por nova avaliação, em igualdade de condições com outros candidatos, ressalvada sua própria habilitação.

O voluntário que for desligado por prática de condutas tipificadas nos incisos III a V do artigo 10 do Regulamento do Programa – Decreto nº 361/2025 – não poderá participar de futuras seleções simplificadas do Programa Auxiliar Voluntário – Educação Inclusiva.



11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A resolução dos casos omissos ou quaisquer questionamentos decorrentes do presente Edital, bem como, a tomada de decisões meramente interlocutórias necessárias ao devido andamento do processo seletivo, objeto do Edital, caberão à Secretaria Municipal de Educação, respeitado o disposto na Lei nº 4.423/2025 e no Decreto Regulamentar.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto vigorar a Lei Municipal 4.423/2025.

Secretaria Municipal de Educação, em 16 de maio de 2025.

Sandra Beatriz Martins da Silva,
Secretária Municipal de Educação.